

LEI Nº 1.408, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

ALTERA A LEI Nº **1.397/2011**, QUE PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DA LEI Nº **1.311/2011**, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR ENGENHEIRO AMBIENTAL PARA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO RAUPP RIBEIRO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Os Arts. 1º e 3º Lei nº 1.397/2011 passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica prorrogado por até 06 (seis) meses, o prazo da autorização para contratação por tempo determinado de **01 (UM) ENGENHEIRO AMBIENTAL**, estabelecido pela Lei nº 1.311, de 08 de fevereiro de 2011”.

“**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 08 de fevereiro de 2012”.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 14 de fevereiro de 2012.

RENATO RAUPP RIBEIRO
Prefeito Municipal

LAURO OLIVEIRA DA SILVA
Sec. Mun. de Agricultura, Indústria, Comércio e
Meio Ambiente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luciane da Silva Guimarães
Sec. Mun. de Administração e Planejamento Interina